



## VENDA EM HASTA PÚBLICA DE VIATURA

### 1. ENTIDADE ALIENANTE

Freguesia de Salão, Pessoa Coletiva, com o N.I.P.C. 512074380, com sede na Estrada Regional, s/n, Salão, 9900-501 Horta, com o telefone 292 946 042 e e-mail [jfsalao@sapo.pt](mailto:jfsalao@sapo.pt).

### 2. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação onerosa de viatura devidamente identificada no ponto 4.

### 3. PUBLICITAÇÃO E DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

a) A hasta pública em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência, no site da Junta de Freguesia (<https://freguesiadesalao.pt>) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente na sede da Junta.

b) Do edital referido na alínea anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a identificação da viatura, o valor base, o local e a data limite para apresentação de propostas e o dia, hora e local de realização da praça.

c) São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente regulamento.

d) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 10 das presentes normas, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou Cartão de Cidadão.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

Veículo ligeiro usado, matrícula 42-69-PB, marca MITSUBISHI, modelo CANTER (FE531E4SL), em condições de circulação.

### 5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

a) O processo pode ser consultado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, entre as 08H00 e as 16H00.

b) O bem a alienar estará disponível para análise presencial dos interessados, durante os primeiros 10 dias após a publicação das presentes normas regulamentares na página web da freguesia e lugares de estilo, nas seguintes condições:

- Local: pavilhão desta autarquia, sito Caminho da Restinga, 9900-501, Salão, Horta.
- Horário: De segunda a sexta-feira no horário das 08H00 às 16H00



## **6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

**Base da licitação 3.000,00€**

## **7. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 dias após publicação na página web e lugares de estilo da freguesia até às 16H00, sendo até dia 13 de abril de 2026.
- b) Os prazos fixados para a apresentação de propostas, candidaturas ou soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
- c) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, até à data limite para apresentação das propostas, para a morada referida no ponto 1.
- d) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- e) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.
- f) As propostas devem ser redigidas de acordo com o Anexo I ao presente documento, acompanhadas do Anexo II, com um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação, em sobrescrito opaco e fechado dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, identificando no exterior do mesmo as palavras “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA” indicando o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada de tradução devidamente legalizada. No sobrescrito, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 8.

## **8. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
  - i. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva (certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).
  - ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.
  - iii. Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o abrigar.

## **9. EXCLUSÕES**



1) Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 8 a) destas normas regulamentares.
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 6 das presentes normas.
- c) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 7.
- d) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 8.

## **10. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO**

- a) A hasta pública decorrerá na sede da Junta de Freguesia, sita Estrada Regional, s/n, Salão, 9900-501 Horta, às 20 horas do dia 16 de abril de 2026, perante o executivo.
- b) Qualquer interessado que pretenda participar em nome de outrem, deverá apresentar a respetiva procuração no início da praça.
- c) Se o licitante for uma pessoa coletiva, o respetivo representante terá de apresentar documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação do estabelecimento em causa.
- d) A hasta inicia-se com a leitura das condições gerais da alienação e da identificação da via-tura, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.
- e) A alienação tem com critério o do mais alto preço.
- f) Haverá lugar a licitação nos seguintes casos: não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação; em caso de empate, a partir do valor apresentado.
- g) No caso de a alínea anterior ocorrer, o valor mínimo de cada lanço é de 100,00 € (cem euros). Considera-se que a licitação está terminada quando o presidente da Junta tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Junta de Freguesia.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

A decisão de adjudicação é da competência da Junta de Freguesia, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.

A Junta de Freguesia reserva o direito de não adjudicar caso:

- a) entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público;
- b) se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável aos interes-



sados, pode a alienação ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

## **12. AJUSTE DIRETO**

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Junta de Freguesia de Prainha, poderá esta proceder à alienação da viatura por ajuste direto.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

a) O adjudicatário deverá efetuar, cinco dias depois, junto da Secretaria da Junta de Freguesia da Prainha, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica.

b) O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei;

c) A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos nos números anteriores.

## **14. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS**

O adjudicatário terá de proceder à remoção do bem, no prazo de 10 dias a contar da data de notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção, responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma e tem que fazer prova de ter formalizado a transferência de propriedade do mesmo ante do ser removido o bem.

**Aprovado por deliberação da Junta de Freguesia do Salão, de 07 de abril de 2026, ao abrigo da alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e o Associativismo Autárquico - na sua redação atual.**



ANEXO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

.....(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das Condições da Hasta Pública referentes à alienação do Veículo ligeiro, Veículo ligeiro, matrícula 42-69-PB, marca MITSUBISHI, modelo CANTER (FE531E4SL), declara que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados, e vem propor para o mesmo o valor de € \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso).

Local, data.

Assinatura



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO

1. ...., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

---

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)

[assinatura (4)]

---

4- Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º